



PREFEITURA MUNICIPAL  
**JOÃO MONLEVADE**  
ADMINISTRAÇÃO 2001/2004

10 DEZ 2003



LEI Nº 1.587/2003  
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2003

**AUTORIZA INDENIZAÇÕES DECORRENTES DE  
DESAPROPRIAÇÕES.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus Representantes na Câmara, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

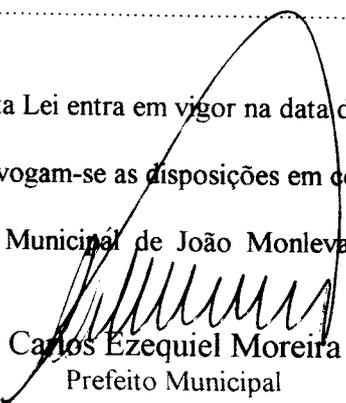
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a indenizar as pessoas nominadas nesta lei, a título de ressarcimento decorrente de desapropriações direta e indireta para satisfação de interesse público.

- I- Raimundo Firmino- proprietário da área de 1.881,42m<sup>2</sup>. (mil oitocentos e oitenta e um metros quadrados e quarenta e dois centímetros), transferida por desapropriação direta, através do Decreto nº 231 de 04 de setembro de 2003, para construção de quadra de esportes.  
Valor..... R\$ 20.150,00
- II- Onofre Francisco de Oliveira- proprietário da área de 194,76 m<sup>2</sup> (cento e noventa e quatro metros quadrados e setenta e seis centímetros), transferida mediante desapropriação indireta, para abertura de urbanização da Rua Boa Vista.  
Valor..... R\$ 1.739,20
- III- Construtora Bom Bastor Ltda- proprietária da área de 231m<sup>2</sup> (duzentos e trinta e um metros quadrados) para a ligação da rua G com a rua Gomes Batista.  
Valor..... R\$ 7.221,06

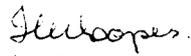
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 05 de dezembro de 2003.

  
Carlos Ezequiel Moreira  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, nesta Assessoria de Governo, aos cinco dias do mês de dezembro de 2003.

  
Helenita Pinto Melo Lopes  
Assessora de Governo